



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPA DE ITAPIRAPUÃ
ADM: 2025/2028.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICIPIO DE ITAPIRAPUÃ E SHEILA MARISTELA DA SILVA PAIS, NA FORMA SEGUINTE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Rondon nº 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, inscrito no CNPJ nº **10.972.223/0001-74**, representado pela atual Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **MONICA CLAUDIA CESAR DE MORAES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Itapirapuã, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **SHEILA MARISTELA DA SILVA PAIS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do RG nº **1675344-PC-GO** e CPF nº. **622.890.631-34**, residente e domiciliado (a) na **Rua 07, Qd. 40, Lt. 13 A, s/n, Bairro São Domingos, nesta cidade de Itapirapuã-GO**, simplesmente denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS DO CONTRATO:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato de trabalho por prazo determinado, é firmado nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e art. 92, X da Constituição Estadual, e da Lei Municipal nº 1.329 de 01 de agosto de 2025, que autorizou a contratação por prazo determinado para exercício das funções de **Orientador Social**.

DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por finalidade a contratação do (a) **CONTRATADO (A)** para exercer as funções de **Orientador Social**, no município de Itapirapuã, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público com as seguintes atribuições:

Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPLA DE ITAPIRAPUÃ
ADM: 2025/2028.

de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido os limites previstos na Lei Municipal de que refere a Cláusula Primeira.

DO PAGAMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Itapirapuã (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente o (a) CONTRATADO (A) na quantia de R\$: 1.600,00 – (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Parágrafo Único – A despesa com a execução do presente contrato é de R\$:23.673,33 – (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos), e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor sob a seguinte dotação: **08.244.0025.2.095.3.3.90.36.**

CLÁUSULA QUINTA – Além do salário mensal, será devido ao CONTRATADO (a) 13º salário, férias acrescidas do adicional de 1/3 e repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO (A) cumprirá jornada de trabalho mínima de **40 horas semanais, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

CLAUSULA SETIMA – Os serviços a serem desenvolvidos pelo (a) CONTRATADO (A), serão relativas as funções de **Orientador Social.**

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – A relação jurídica estabelecida entre o (a) CONTRATADO (A) e o Município de Itapirapuã (CONTRATANTE), face a celebração do presente instrumento contratual, será aquela prevista, na Lei Municipal de que trata a Cláusula Primeira, e no que couber, as disposições jurídicas que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapirapuã, sujeitando-se à responsabilidade civil, penal e administrativa aplicável aos servidores municipais, inclusive a demissão por justa causa.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se ao CONTRATADO (A), por força do § 13º do art. 40 da Constituição Federal o Regime Geral da Previdência Social.

Shirley Pais

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPLA DE ITAPIRAPUÃ
ADM: 2025/2028.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DECIMA – O presente contrato por prazo determinado será automaticamente rescindido nas hipóteses prevista na Lei Municipal de que trata a Cláusula Primeira, ou ainda, qualquer tempo pela administração municipal.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itapirapuã, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapirapuã, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

MONICA CLAUDIA CESAR DE MORAES
GESTORA FMAS
CONTRATANTE

SHEILA MARISTELA DA SILVA PAIS
CPF: 622.890.631-34
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 -
CPF Nº. 019.126.751-73

2 -
CPF Nº 004.901.141-30